



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Lei nº 94/2021

Institui no Calendário oficial de eventos do Município de Araraquara o Abril Laranja – Mês de Prevenção a Crueldade Animal e dá outras providências.

Art. 1º: Fica instituído no calendário de eventos do município de Araraquara o **Abril Laranja – Mês de Prevenção a Crueldade Animal**, um mês de reflexão e promoção de eventos de conscientização acerca da proteção animal alinhado ao calendário mundial e nacional visto que tal mês é amplamente reconhecido nesta temática.

Parágrafo único. A intuição do Abril Laranja tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I - Promover ações que tragam proteção e qualidade de vida aos animais;
- II – Divulgar formas de se denunciar maus tratos a animais;
- III - Sensibilizar a população de Araraquara sobre a importância da saúde, proteção, direitos dos animais e acerca dos principais tipos de maus tratos através de palestras, seminários e eventos;
- IV - Estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;
- V - Propiciar espaços para informação e convivência;
- VI - Estimular campanhas informativas de castração, chipagem e tutela responsável de animais;
- VII - Divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas – ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO.

Art. 2º: Promover eventos de educação ambiental como palestras, lives nas redes sociais, campanhas, mobilizações e outras atividades que contemplem o tema abandono e maus tratos contra os animais a fim de:

- I - Diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da tutela responsável e da castração;
- II – Sensibilizar a população sobre o tráfico de animais silvestres;
- III - Incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, das zoonoses, da posse irregular de animais selvagens, e a importância da participação da população na conscientização da preservação e do bem estar animal;
- IV – Sensibilizar a população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses decorrentes da não vacinação dos animais domésticos;
- V – Visibilizar e trazer consciência a população a respeito da legislação municipal acerca da proteção animal;
- VI – Promover junto à Escola do Legislativo ações de educação e conscientização a respeito da pauta
- VII – Visibilizar as ações e atribuições da Coordenadoria Executiva do Bem-Estar Animal.

Art. 3º: Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com decorações, luzes ou faixas na cor laranja durante todo o mês de abril, a título de simbologia, assim como o símbolo do “laço laranja”. Será também incentivado uso



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

voluntário de laços laranja por servidores municipais e cidadãos de Araraquara como um todo.

Art. 4º: Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas com a população e a iniciativa privada, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação desta Nobre Casa de Leis tem como objetivo principal alinhar o Calendário Municipal da cidade de Araraquara no que tange as ações do Abril Laranja, mês conhecido mundialmente por ser utilizado para conscientização a respeito da proteção dos animais.

Conhecimento e visibilidade são pontos fundamentais para a boa execução de qualquer política pública. O Abril Laranja será utilizado então para centralizar ações que divulguem para os cidadãos de Araraquara as principais leis no que tange a prevenção e combate da crueldade animal ainda, infelizmente, tão presente em nossa sociedade.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 12 de abril de 2021.

LUNA MEYER